

Ata de Registro de Preço nº. 089/2019
Processo Administrativo nº. 076/2019
Pregão Presencial nº. 070/2019
Validade da Ata: 12/06/2020

Aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2019, o **Município de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação da Chefia de Gabinete, representado neste ato pela Chefe de Gabinete, Srt^a. Vivian Patrícia Silva Boturi, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliado na Rua João Candido de Souza, nº. 178, Vila Santa Barbara, nesta cidade, portadora do CPF nº. 054.796.476-52 e do RG nº MG-11.921.125 SSP/MG, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelas Lei nº 147/2017 e Lei nº. 155/2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: INFORMATICA VIANNA VIEIRA LTDA ME, com sede na Rua Capitão Heleodoro Mariano, nº 1.620, Centro, Muzambinho/MG, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 13.543.700/0001-74, neste ato representada pelo Senhor Ulisses Vieira Neto, residente em Muzambinho/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG-8.361.829 SSP/MG e CPF n.º. 008.588.726-92.

1. DO OBJETO. A presente ata tem por objeto o registro de preço para aquisição eventual e futura de equipamentos e materiais de informática e eletroeletrônicos pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os serviços nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. DOS PREÇOS. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de 13/06/2019.

4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	Elemento/Dotação
1 - Equipamento E Material Permanente Chefia Do Executivo - Outros Materiais Permanentes	02.10.01.04.122.0052.1.003 - 4.4.90.52.99
2 - Equipamento E Material Permanente Chefia Do Executivo - Outros Materiais Permanentes	02.10.01.04.122.0052.1.003 - 4.4.90.52.99
99 - EquipamentoS E Mat. Perman. Patrim, Protocolo E Serv. Gerais - Outros Materiais Permanentes	02.21.01.04.122.0052.1.121 - 4.4.90.52.99
727 - Aquisição Equipamento e Material Permanente para CPD - Outros Materiais Permanentes	02.21.01.04.122.0052.1.130 - 4.4.90.52.99
158 - Equipamento E Material Permanente Contabilidade, Orçamento E Tesouraria - Outros Materiais Permanentes	02.30.01.04.124.0055.1.010 - 4.4.90.52.99
143 - EquipamentoS E Material Permanente/Veiculos Divisão De Tributos - Outros Materiais Permanentes	02.30.01.04.129.0053.1.008 - 4.4.90.52.99
144 - EquipamentoS E Material Permanente/Veiculos Divisão De Tributos - Outros Materiais Permanentes	02.30.01.04.129.0053.1.008 - 4.4.90.52.99
188 - Aquisição De Equipamento E Mat. Permanente, Veiculos E Maquinas - Outros Materiais Permanentes	02.40.01.15.122.0052.1.011 - 4.4.90.52.99
258 - Aquisição De Equipamento E Mat. Permanente / Veiculos - Outros Materiais Permanentes	02.50.01.18.541.0615.1.052 - 4.4.90.52.99
259 - Aquisição De Equipamento E Mat. Permanente / Veiculos - Outros Materiais Permanentes	02.50.01.18.541.0615.1.052 - 4.4.90.52.99
288 - Aquisição Equipamento E Material Permanente Des. Socio Economico - Outros Materiais Permanentes	02.51.01.04.122.0052.1.102 - 4.4.90.52.99
308 - Aquisição Equipamento E Material Permanente Educação Geral - Outros Materiais Permanentes	02.60.01.12.122.0052.1.025 - 4.4.90.52.99
309 - Aquisição Equipamento E Material Permanente Educação Geral - Outros Materiais Permanentes	02.60.01.12.122.0052.1.025 - 4.4.90.52.99
326 - Aquisição De Equipamento E Mat. Permanente Para Fanfara Municipal - Outros Materiais Permanentes	02.60.01.12.122.0052.1.054 - 4.4.90.52.99
372 - Aquisição Equip.E Material Permanente Ensino Fundamental - Outros Materiais Permanentes	02.60.01.12.361.0403.1.027 - 4.4.90.52.99
373 - Aquisição Equip.E Material Permanente Ensino Fundamental - Outros Materiais Permanentes	02.60.01.12.361.0403.1.027 - 4.4.90.52.99
374 - Aquisição Equip.E Material Permanente Ensino Fundamental - Outros Materiais Permanentes	02.60.01.12.361.0403.1.027 - 4.4.90.52.99
351 - Aquisição EquipamentoS E Material Permanente Creches - Outros Materiais Permanentes	02.60.01.12.365.0401.1.030 - 4.4.90.52.99
352 - Aquisição EquipamentoS E Material Permanente Creches - Outros Materiais Permanentes	02.60.01.12.365.0401.1.030 - 4.4.90.52.99
341 - Aquisição EquipamentoS E Material Permanente Programa Proinfo - Outros Materiais Permanentes	02.60.01.12.365.0401.1.116 - 4.4.90.52.99
342 - Aquisição EquipamentoS E Material Permanente Programa Proinfo - Outros Materiais Permanentes	02.60.01.12.365.0401.1.116 - 4.4.90.52.99
343 - Aquisição EquipamentoS E Material Permanente Programa Proinfo - Outros Materiais Permanentes	02.60.01.12.365.0401.1.116 - 4.4.90.52.99
478 - Manutenção Atividades Patrimonio Cultural - Outros Materiais Permanentes	02.70.01.13.392.0471.2.063 - 4.4.90.52.99
420 - Aquisição Equipamento E Mat. Permanente Secret. Municipal Cult, Esporte E Turismo - Outros Materiais Permanentes	02.70.01.27.813.0720.1.033 - 4.4.90.52.99

421 - Aquisição Equipamento E Mat. Permanente Secret. Municipal Cult, Esporte E Turismo - Outros Materiais Permanentes	02.70.01.27.813.0720.1.033 - 4.4.90.52.99
500 - Aquisição EquipamentoS E Veiculos Para Saude - Outros Materiais Permanentes	02.90.01.10.122.0052.1.093 - 4.4.90.52.99
501 - Aquisição EquipamentoS E Veiculos Para Saude - Outros Materiais Permanentes	02.90.01.10.122.0052.1.093 - 4.4.90.52.99
551 - Manutenção Atividades Programa Saude Em Casa - Outros Materiais Permanentes	02.90.02.10.301.0203.2.184 - 4.4.90.52.99
553 - Aquisição EquipamentoS, Material Permanente E Veiculos - Mac - Outros Materiais Permanentes	02.90.03.10.302.0210.1.040 - 4.4.90.52.99
554 - Aquisição EquipamentoS, Material Permanente E Veiculos - Mac - Outros Materiais Permanentes	02.90.03.10.302.0210.1.040 - 4.4.90.52.99
555 - Aquisição EquipamentoS, Material Permanente E Veiculos - Mac - Outros Materiais Permanentes	02.90.03.10.302.0210.1.040 - 4.4.90.52.99
585 - Aquisição EquipamentoS E Veiculos Para Vigilancia Em Saude - Outros Materiais Permanentes	02.90.05.10.305.0245.1.097 - 4.4.90.52.99
586 - Aquisição EquipamentoS E Veiculos Para Vigilancia Em Saude - Outros Materiais Permanentes	02.90.05.10.305.0245.1.097 - 4.4.90.52.99
587 - Aquisição EquipamentoS E Veiculos Para Vigilancia Em Saude - Outros Materiais Permanentes	02.90.05.10.305.0245.1.097 - 4.4.90.52.99
625 - Aquisição EquipamentoS E Veiculos P/ Fundo Municipal Assist. Social - Outros Materiais Permanentes	02.91.02.08.122.0052.1.045 - 4.4.90.52.99
684 - Piso Mineiro De Assistencia Social - Feas - Outros Materiais Permanentes	02.91.02.08.244.0125.2.154 - 4.4.90.52.99
636 - Implantação E ManutençãoDa Casa Lar - Outros Materiais Permanentes	02.91.02.08.244.0125.2.224 - 4.4.90.52.99
701 - Aquisição Equipamento E Mat. Permanente Fmdca - Outros Materiais Permanentes	02.91.03.14.422.0011.1.044 - 4.4.90.52.99

6. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde serão discriminados o local, dia e horário de entrega.

6.1.1. Todos os equipamentos deverão apresentar manual de instruções e garantia de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data da entrega.

6.1.2. Todos os produtos devem atender às normas do INMETRO e da ABNT e oferecer garantia de 12 (doze) meses.

6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).**

6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) Os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

b) no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1. DO MUNICÍPIO:

8.1.1. Permitir o acesso do CONTRATADO ao local da execução dos serviços.

8.1.2. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. DO PRESTADOR DO SERVIÇO:

8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irrealizável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **PELO MUNICÍPIO:**

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. **PELO FORNECEDOR:**

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

d.6) Não manter a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.



14. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaraniésia, 13 de junho de 2019

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Vivian Patrícia Silva Boturi
Chefe de Gabinete

Ulisses Vieira Neto
Informatica Vianna Vieira Ltda ME
Contratado

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços **089/2019**)

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.		Marca/ Modelo	Preço Unitário
			Mín.	Máx.		
3.	Aparelho telefônico sem fio: teclado alfanumérico, bivolt, distância de 50 m internos e 300 m externo fora da base, identificador de chamadas, bloqueio no teclado, rediscagem, bateria interna. Cor preta.	Unidade	20	25	INTELBRAS TS3110	120,00
4.	Aparelho telefônico: analógico com teclado alfanumérico com funções: mute, volume de recepção e transmissão, flash (100,300 e 600 ms), redial, tone/pulse, 2 níveis de campainha, alimentação através da linha telefônica, conexões de entrada da linha com RJ 11, acompanhado do cabo de conexão RJ 11. Cor bege.	Unidade	80	100	INTELBRAS PLENO	117,00
16.	Calculadora eletrônica de mesa com bobina → Bivolt, 12 dígitos, visor fluorescente, impressão em 2 cores; → Funções calendário, relógio e cálculo de tempo; → Velocidade mínima de impressão de 4,8 linhas/segundo, capacidade de impressão de até 18 dígitos; → 04 teclas de memória e 2 memórias operativas independentes; → Seletores de impressão, impressão com contadores de itens ou somente no visor, seletor de modo decimal, de constante, de casas decimais e de arredondamento; → Teclas de alimentação de papel, de correção de último dígito, de apagar a entrada, de memórias, total e subtotal, de menos igual, de mais igual, de troca de sinal e de duplo zero; → Cálculos das quatro operações aritméticas, misto, em cadeia, recíproco, média, conversão de taxa, markup, de remoção para cima, porcentagem acrescida, porcentagem constante excluída; → Bobina de 57/58 mm de diâmetro → Acompanhar carretel de fita de tinta e bateria de lítio.	Unidade	02	03	CASIO HR150RC	340,00
17.	Carregador / Fonte universal para notebook: 120 W universal bivolt com 09 plugs	Unidade	10	13	MYMAX	74,00
24.	Computador Servidor: Desktop Servidor com, -Windows Server 2016 instalado	Unidade	03	04	EASYPE INTEL	8.830,00

	-Memória de 16gb -Processador i7 de 3ª Geração -3 unidades de disco rígido SSD de 1TB cada -Leitor de DVD-RW SATA -2 placas de rede onboard -Fonte ATX de 750W				COREI7	
25.	Conector RJ45 - Conector para cabo solidado; Atende FCC (EMI – Interferência Eletromagnética); - Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos;	Unidade	500	625	MYMAX	1,17
29.	Fonte de alimentação para computadores: Fonte de alimentação ATX com potência de 550 W, compatível com padrão Intel ATX/BTX, 02 conectores de ATX 12 v, 03 conectores sata, 06 conectores molex de 04 pinos, 01 conector de 04 pinos para floppy, 02 conectores pci express (dual sli pci-e com um conector de 6+2 pinos), um ventilador de 12 cm de diâmetro, eficiência > 73%, fonte com chaveamento bivolt 110/220v, conector de placa mãe de 24 pinos, 80 plus modular.	Unidade	30	38	CORSAIR	510,00
30.	Gabinete ATX: - Preto Piano - 2 Baias Externas para gravador DVD -1 baia externa para leitor de cartão e 2 baias internas para HD. - Com fonte de potência mínima de 220w	Unidade	15	19	MYMAX	200,00
40.	Leitor Certificado Digital A3 e CPF e CNPJ Smart Card Usb -Técnicas Homologação ICP Brasil: 00100.000311/2011-10 pelo LEA-Laboratório de Ensaio e Auditoria/LSITEC; -Alimentação: 5Vcc através da interface USB Interfaces com o usuário: Led bicolor verde/vermelho, presença de cartão/cartão operacional, interface cartão, detecção automática de inserção e remoção do cartão; -Durabilidade: 100.000 inserções Sistemas Operacionais; -Suportados: Todas as versões de Windows, Mac e Distribuições Linux; -Compatibilidade: PC/SC Protocol T=0 e T=1; ISO 7816 1, 2, 3 e 4 ISO 7816 Classes A e AB; EMV 2000 4.1 e StarCOS SPK 2.3.	Unidade	05	07	GMALTO	335,00
47.	Mouse P2P - Mouse emborrachado com conexão P2P;-Design Anatômico;-DPI ajustável: 400/ 800/1200/ 1600 DPI; -Plug&Play; -Comprimento mínimo do cabo de 1,40m.	Unidade	30	38	MYMAX USB	24,90
53.	Placa de rede Modelo II -Adaptador de rede Wireless (Wifi);	Unidade	75	100	TP LINK	195,00

	-Suporta banda dupla - Canais de 2.4GHz ou 5GHz; -Até450Mbps; -Três antenas para melhor desempenho e a estabilidade wireless.				ARCHERT2U	
56.	<p>Processador Modelo I Detalhes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Kaby Lake - Core i3-7100 - 8ª Geração ou superior - Status: Roadmap - Livre de Conflito - Soquetes suportados: FCLGA1151 - Litografia: 14 nm - Modo de operação 64 Bit <p>Performance:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cores: 2 - Tópicos: 4 - Frequência de Base: 3.90 GHz - Cache: 3MB - Velocidade Bus: 100 MHz DMI - TDP: 51W <p>Memória:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tamanho máximo de memória (depende do tipo de memória: 64GB - Número máx. de canais de memória: 2 <p>Gráficos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador Gráfico: Gráficos Intel® HD 630 - Frequência da base de Gráficos: 350,00 MHz - Frequência Dinâmica máx. de gráficos: 1,10GHz - Memória Máxima de Video gráfico: 64GB - Suporta 4K: a 60Hz - Resolução Máxima (HDMI 1.4): 4096x2304 @ 24Hz - Resolução máxima (DP): 4096x2304 @ 60Hz - Resolução máx. (eDP) - Painel Integrado): 4096x2304 @ 60Hz - Suporte para DirecX: 12 - Suporte OpenGL: 4.4 	Unidade	10	13	INTEL CORE I37100	1.180,00

	<ul style="list-style-type: none"> - Monitores compatíveis: 3 Opções de expansão: - Escalabilidade: 1S Somente - Revisão PCI Express: 3,0 - Configurações PCI Express: Até 1x16, 2x8, 1x8 + 2x4 - Núm máx de PCI Express Lanes: 16 Tecnologias Avançadas: - Intel® Virtualization Technology - Intel® Hyper-Threading Technology - Proteção do SO - Extensões de conjunto de instruções: SSE4.1 / 4.2, AVX 2.0 						
64.	<p>Switch modelo I -Interface: 8 portas RJ45 10/100/Mbps Auto MDI / MDIX</p> <ul style="list-style-type: none"> -Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x e CSMA/CD -Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz -Taxa de Dados: 10/100Mbps at Half Duplex; 20/200Mbps at Full Duplex -Indicador LED para diagnóstico -Fonte de Alimentação: External Power Adapter (Output: 5.0VDC / 0.6A) 	-Negociação /	Unidade	20	25	MYMAX MSWI/S1008D	51,90
72.	Ventilador: de teto com 03 (três) pás, em aço, na cor cinza claro, 127 v.		Unidade	32	40	ARGE CLASSIC	140,00
73.	Ventilador: oscilante de parede, bivolt, 03 (três) pás, 60 cm, grade removível, bivolt, 1.300 rpm, controle de velocidade rotativo na cor preta.		Unidade	80	100	ARGE MAX	169,00